



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPESP 09 - 2020 – SELEÇÃO INTERNA PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA
EM PESQUISA - CEP/IFSUL 2020
CADASTRO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS A MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM
PESQUISA DO IFSUL – CEP/IFSUL**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso das suas atribuições legais, torna pública o processo para cadastro e seleção de candidatos a membros do **Comitê de Ética em Pesquisa** do IFSul – CEP/IFSul.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

O **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)** do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) será formado por pesquisadores e reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). O CEP será uma instância interdisciplinar e independente, dotado de *munus publicum* (do latim, dever público), de caráter consultivo, educativo e deliberativo sobre os projetos, instituído com a finalidade de zelar pela ética, pela integridade e pela dignidade de seres humanos envolvidos em protocolos de pesquisa, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no IFSul, as Resoluções 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (CNS/MS) e suas complementares e as demais resoluções emanadas do Conselho Nacional de Saúde relativas à Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos.

O CEP/IFSul terá a finalidade de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, garantindo sua proteção, e contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, observadas a política, as diretrizes e as normas para a pesquisa no IFSul.

Compete ao CEP/IFSul pronunciar-se sobre os aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos e dados deles oriundos realizadas no IFSul e nas demais Instituições de pesquisa que submeterem seus projetos ao CEP/IFSul, que passa a vigorar com a aprovação do Conselho Superior do IFSul (CONSUP) com as resoluções 020 e 021 de 2020.

O objetivo da presente chamada é a seleção e o cadastro de servidores pesquisadores do IFSUL para compor o colegiado do CEP/IFSul.

O mandato dos membros do CEP/IFSul será de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução de até 50% dos membros, mantendo a experiência já acumulada e promovendo a oxigenação do grupo.

Os membros do CEP/IFSul não são remunerados no desempenho desta tarefa, sendo recomendável, porém, que sejam dispensados das suas atividades no IFSUL nos horários de trabalho do Comitê, conforme consta no Regimento Interno do CEP/IFSul.

Os membros do CEP/IFSul têm total independência de ação no exercício de suas funções no Comitê, mantendo, sob caráter confidencial, as informações

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

às quais têm acesso.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para esta chamada poderão se inscrever os servidores ativos ou aposentado do IFSul, representantes das diversas áreas do conhecimento, com experiência em pesquisa, e que tenham disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das seguintes atividades, referente à ética de projetos de pesquisa com seres humanos:

- análise dos projetos, elaboração e emissão de pareceres;
- participação nas reuniões ordinárias que ocorrem uma vez ao mês, que poderão ser realizada de forma mediada ou presencial;
- participação nas reuniões extraordinárias convocadas pela coordenação do CEP/IFSul;
- participação nas capacitações oferecidas e obrigatórias pelo CEP/IFSul e pela CONEP.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) pelo módulo "Pesquisa":

https://suap.ifsul.edu.br/pesquisa/editais_abertos/

3.1. Os proponentes devem atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) do quadro efetivo ativo ou aposentado (a) do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);
- c) Declaração da Direção Geral da unidade de exercício do servidor, quando servidor ativo, autorizando a participação do servidor no CEP/IFSul dando ciência de que este deverá destinar parte da sua carga horária semanal de trabalho para desempenhar suas funções enquanto membro do CEP/IFSul; (Anexo 2);
- d) O(a) proponente, com seu *login* e senha, deve obrigatoriamente submeter a candidatura via SUAP módulo Pesquisa;
- e) A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. PRÉ-AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas no item pré-seleção (item 8 do cronograma) e divulgadas no site do IFSul. Na pré-seleção serão avaliados o

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

envio correto da documentação e os requisitos do Edital. A pré-seleção será realizada pela PROPESP. Somente os projetos aprovados na pré-seleção serão homologados.

Após a homologação parcial, caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP - módulo Pesquisa, conforme cronograma. A homologação parcial e final das inscrições serão realizadas pela PROPESP e divulgadas no site do IFSul.

Serão selecionados(as) candidatos(as), de acordo com áreas específicas da CAPES, com no mínimo um representante de cada área e no máximo os quantitativos explicitados na Tabela 1.

Tabela 1. Áreas de conhecimento para composição do CEP/IFSul e respectivas vagas.

Área de conhecimento	Vagas
Ciências Exatas e da Terra	02
Ciências Biológicas	02
Engenharias	05
Ciências da Saúde	02
Ciências Agrárias	03
Linguística, Letras e Artes	02
Ciências Sociais Aplicadas	02
Ciências Humanas	05

Tabela 2. Outros representantes para composição do CEP/IFSul e respectivas vagas

Outros representantes	Vagas
Representante dos Programas de Pós-Graduação	02

Os demais classificados comporão banco de suplentes e poderão compor o CEP/IFSul a qualquer tempo, por solicitação formal da PROPESP.

Em caso de empate na Pontuação currículo (ANEXO 3), serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- Tempo de participação em Comitês de Ética em Pesquisa;
- Quantitativo de projetos submetidos ao CEP/IFSUL;
- Quantitativo de projetos de pesquisa coordenados;
- Tempo de efetivo exercício no serviço público federal.

Os componentes do CEP/IFSUL serão nomeados por meio de Portaria.

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados no Anexo 03 no SUAP módulo Pesquisa.

Será utilizado peso de 100% para o mérito do currículo normalizado do proponente.

O cálculo da pontuação do currículo do(a) candidato(a) será realizado automaticamente pelo SUAP módulo Pesquisa com base nos dados do currículo Lattes, considerando os últimos **cinco anos de produção acadêmica**. Além da atualização na plataforma Lattes, é necessário que o(a) servidor(a) atualize no SUAP seu currículo (perfil do usuário/outras opções/currículo Lattes). A Declaração de licença maternidade ou adotante permite que os currículos das pesquisadoras proponentes somem um percentual de 20% na pontuação da avaliação – da produção científica da licença (Anexo 04).

A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP módulo Pesquisa não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital. Na normalização será considerado 100,0 pontos a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

A importação dos dados do currículo Lattes para o SUAP módulo Pesquisa será realizada com base nos currículos publicados até o fim do período de submissão das propostas. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo do(a) candidato(a).

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os resultados da avaliação são disponibilizados para visualização (vista) pelo proponente no SUAP módulo Pesquisa na aba "Dados da seleção - ficha de avaliação".

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma.

O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente** pelo sistema SUAP, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

7. DO RESULTADO

O resultado preliminar da seleção, por área e com a respectiva pontuação, será disponibilizado na página do IFSUL, de acordo com o cronograma.

A interposição de recursos deve ser feita única e exclusivamente por meio do e-mail: propesp@IFSul.edu.br, obedecendo ao estabelecido no cronograma desta edital. Após o período de interposição de recursos será homologado e divulgado o resultado final.

8. CRONOGRAMA

O presente edital obedecerá às etapas e prazos apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma das atividades para composição do CEP/IFSul.

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	28 de Setembro de 2020	Site do IFSul e SUAP
2	Período para Impugnação do Edital	28 e 29 de setembro de 2020	E-mail PROPESP
3	Período de inscrições	De 28 de setembro de 2020 até 23:59 do dia 19 de Outubro	SUAP - módulo pesquisa
4	Pré-Seleção PROPESP	dia 20 de Outubro	SUAP - módulo pesquisa
5	Homologações parcial das inscrições	dia 20 de Outubro	Site do IFSul
6	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até as 23:59 do dia 22 de Outubro	SUAP - módulo pesquisa
7	Homologação final das inscrições	dia 23 de Outubro	Site do IFSul
8	Período de Avaliação dos Currículos	dia 27 de Outubro	SUAP- módulo pesquisa
9	Resultados parciais	dia 28 de Outubro	Site do IFSul
10	Impetração de recursos dos resultados	dia 29 de Outubro	SUAP - módulo pesquisa
11	Avaliação dos recursos	dia 30 de Outubro	SUAP - módulo pesquisa
12	Resultados finais	Até dia 31 de Outubro	Site do IFSul



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído aquele(a) que preenchê-las de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

A seleção e cadastro não garantem ao candidato o direito subjetivo a compor o colegiado do CEP/IFSul, uma vez que fará parte de uma lista de indicação.

Os casos omissos serão analisados pelo PROPESP/IFSUL, observadas as leis e regulamentos em vigor.

As reuniões poderão ser de forma virtual por web reunião ou de forma presencial na sala do CEP: sala nº 503 na reitoria.

Pelotas, 28 de Setembro de 2020.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação